

MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/EMCFA/MD, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova as instruções para o uso de Cartões de Bolso e do Folheto Contra Exploração e Abuso Sexual em Operações de Paz sob a égide das Nações Unidas.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso II do art. 10, o inciso III do art. 17 e o inciso I do art. 56, do Anexo I ao Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, e o que consta no Processo nº 60000.004126/2017-31, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as instruções para o uso de Cartões de Bolso e do Folheto Contra Exploração e Abuso Sexual em Operações de Paz sob a égide das Nações Unidas, na forma do Anexo a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o **caput** estará disponível, em seu inteiro teor, no sítio eletrônico: <http://www.defesa.gov.br/forcas-armadas/estado-maior-conjunto>.

Art. 2º Os Comandos das Forças Singulares editarão, em suas áreas de competências e naquilo que julgarem pertinente, normas complementares a esta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR SOBRINHO**  
Almirante de Esquadra

## ANEXO

# INSTRUÇÕES PARA O USO DE CARTÕES DE BOLSO E DO FOLHETO CONTRA EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL EM OPERAÇÕES DE PAZ SOB A ÉGIDE DAS NAÇÕES UNIDAS

## 1. FINALIDADE

1.1. Orientar as Forças Singulares sobre o uso de cartões de bolso e do folheto denominados “Não há desculpa”, lançados pelas Nações Unidas, relacionados ao combate à exploração e ao abuso sexual (**SEA**, sigla em inglês) e de posse obrigatória por parte de todos os integrantes de uma missão de paz.

## 2. REFERÊNCIAS

a) Relatório do Secretário Geral das Nações Unidas (SGNU) A/71/818, de 28 de fevereiro de 2017, - sobre combate ao **SEA**;

b) **Core Pré-deployment Training Materials (CPTM) / 2017 / Modulo 3.4** - apresenta e explicita os padrões de conduta da Organização das Nações Unidas (ONU), proibindo qualquer tipo de exploração ou abusos sexuais em uma área de missão;

c) Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) A/Res/57/306, de 28 de maio de 2003, que trata sobre investigação da exploração sexual de refugiados por parte de pessoal de assistência humanitária na África Ocidental; e

d) Resolução do CSNU A/Res/70/286, de 08 de julho de 2016, que trata de medidas especiais de proteção contra a exploração e abusos sexuais em áreas de missões.

## 3. OBJETIVO

3.1. Cumprir recomendações das Nações Unidas para a implantação de cartões de bolso e folheto contra exploração e abuso sexual.

## 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. A política das Nações Unidas de “tolerância zero” para a prática de qualquer tipo de exploração e abuso sexual em Operações de Paz estabelece que todos os países contribuintes de efetivos militares e policiais realizem o preparo necessário nesse assunto para os seus contingentes.

4.2. O Relatório do SGNU sobre combate a **SEA**, de fevereiro de 2017, apresenta a estratégia para melhorar a abordagem da Organização em todo o sistema para prevenir e responder à exploração e ao abuso sexual. A estratégia centra-se em quatro áreas principais de ação: as vítimas, acabando com a impunidade; a sociedade civil; os parceiros externos; e a melhoria das comunicações estratégicas para educação e transparência.

4.3. As atividades de instrução referentes aos assuntos de **SEA** ocorrem durante as sessões obrigatórias que compõem os módulos de treinamento de pré-desdobramento de militares/policiais (**CPTM - Core Pre-deployment Training Materials**) ainda no país de origem.

4.4. A ONU vem produzindo campanhas educativas e de alerta, reforçando a prevenção contra a exploração e o abuso sexual. Entre essas, o cartão e o folheto “Não há desculpa” é mais uma das iniciativas para coibir qualquer prática nesse contexto pelos efetivos participantes em operações de paz.

4.5. O cartão "Não há desculpa" inclui uma declaração concisa das regras e proibições da ONU relacionadas à exploração e abuso sexual e detalhes de contato com o escalão superior - a serem fornecidos pelas missões - para denunciar possíveis fatos relacionados a **SEA**.

4.6. O conteúdo digital do cartão de bolso e do panfleto em inglês estão disponíveis no sítio <http://www.un.org/en/peacekeeping/issues/cdu>. A adaptação editável à versão em português encontra-se no sítio “<http://research/en/peacekeeping-community>”, conforme modelos definidos pelo EMCFA nas Figuras do Apêndice a esta Instrução.

## **5. ORIENTAÇÕES:**

### **5.1. Chefia de Operações Conjuntas (CHOC)**

#### **5.1.1. Subchefia de Operações de Paz (SC-4)**

a) manter as Forças Singulares (FS) atualizadas acerca de recomendações estabelecidas pelo Conselho de Segurança da ONU referentes ao tema **SEA**;

b) inserir nas Instruções para Coordenação das Atividades de Preparo, Emprego e Desmobilização do Contingente (ICAPED/CONTBRAS) as ações e orientações às FS para cumprimento do contido na presente Instrução Normativa; e

c) certificar junto às Nações Unidas que os efetivos das FS designados para missões de paz passaram por módulos de treinamento de pré-desdobramento de militares (**CPTM**, sigla em inglês), particularmente acerca dos assuntos referentes a **SEA**.

### **5.2 Forças Singulares (FS)**

a) informar ao EMCFA que seus efetivos designados para missões de paz passaram por módulos de treinamento de pré-desdobramento de militares (**CPTM**, sigla em inglês), particularmente acerca dos assuntos referentes a **SEA**;

b) confeccionar um cartão para cada integrante de uma operação de paz, com material resistente às intempéries e que suas dimensões possibilitem ser conduzido de forma constante no bolso do uniforme operacional. Esse item deverá ser de porte obrigatório para todo o pessoal desdobrado na área da missão; e

c) expor o folheto de que trata estas Instruções nos locais de treinamento de pré-desdobramento, bem como nas dependências dos contingentes desdobrados em operações de paz.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

6.1. Os casos não previstos nestas Instruções serão tratados pelo EMCFA mediante coordenação realizada pela SC-4/CHOC junto aos Comandos das Forças Singulares.

## APÊNDICE

# MODELOS DE CARTÃO DE BOLSO E DE FOLHETO CONTRA EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL EM OPERAÇÕES DE PAZ SOB A ÉGIDE DAS NAÇÕES UNIDAS

## 1. CARTÃO “NÃO HÁ DESCULPA” - 4 FOLHAS

<p><b>Exploração e abusos sexuais</b> <b>CONHEÇA AS NORMAS: NÃO HÁ DESCULPA!</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>! Devemos tratar a população local com respeito e dignidade a todo o momento.</li><li>! A exploração e os abusos sexuais são comportamentos inaceitáveis e condutas terminantemente proibidas para todo o pessoal das Nações Unidas e afiliados.</li><li>! A exploração e os abusos sexuais supõem uma ameaça para a vida das pessoas que devemos servir e proteger.</li><li>! A exploração e os abusos sexuais trazem danos à disciplina e destroem a reputação das Nações Unidas.</li></ul> <p><b>NÃO HÁ DESCULPA - TOLERÂNCIA ZERO</b> PARA A EXPLORAÇÃO E OS ABUSOS SEXUAIS</p> <p>Mais informação em: <a href="https://conduct.unmissions.org">https://conduct.unmissions.org</a></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>! <b>Fica terminantemente proibido</b> qualquer outro tipo de comportamento que humilhe, degrade ou explore sexualmente outra pessoa.</li></ul> <p><b>Tenho perfeitamente claro que:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>! Todo envolvimento em atos de exploração e abusos sexuais dará lugar a uma investigação e a uma ação penal, se for justificada;</li><li>! Todo ato de exploração e abusos sexuais constatados acarretará medidas que podem incluir a suspensão, a repatriação imediata, a demissão, a prisão e a inabilitação para todo emprego futuro nas Nações Unidas;</li><li>! Toda pessoa que seja testemunha de um ato de exploração ou abusos sexuais, independentemente do cargo ou da antiguidade de quem o cometa, tem a obrigação de adotar todas as medidas que resultem razoáveis para por fim a conduta indevida e denunciar o incidente de imediato a seu comandante ou diretor;</li><li>! Não reagir diante de uma conduta indevida ou não a denunciar constitui uma violação das normas de conduta das Nações Unidas. <b>Não há desculpa que valha a pena!</b></li></ul>
<p><b>HONRA, ORGULHO E INTEGRIDADE</b></p> <p><b>TODA PESSOA QUE ATUE SOB O EMBLEMA DAS NAÇÕES UNIDAS DEVE ACATAR AS SEGUINTE PROIBIÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>! <b>Fica terminantemente proibida toda atividade sexual com menores de 18 anos</b> (Independentemente de qual seja a idade de maioridade ou a idade de livre consentimento no lugar do ocorrido ou no país de origem de quem o cometa). Crer que a pessoa teria outra idade não é desculpa.</li><li>! <b>Fica terminantemente proibido</b> ter relações sexuais com qualquer pessoa em troca de dinheiro, por emprego, tratamento preferencial, bens ou serviços, ainda que a prostituição seja legal no país de procedência ou no país de acolhida.</li></ul>	<p><b>Denúncias na zona da missão</b> <b>O SILÊNCIO É INACEITÁVEL: NÃO HÁ DESCULPA!</b></p> <p>Toda pessoa que tenha conhecimento de um caso de exploração e abusos sexuais <b>tem a obrigação</b> de o notificar a uma das pessoas ou entidades seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>! <b>O comandante ou o diretor de sua unidade</b></li><li>! <b>A equipe de Conduta e Disciplina da Missão</b></li></ul> <p>NOME DA SEÇÃO: _____ LOCAL: _____ TELEFONE/CORREIO ELETRÔNICO: _____</p> <ul style="list-style-type: none"><li>! <b>O coordenador em matéria de exploração e abusos sexuais</b></li></ul> <p>NOME DA SEÇÃO: _____ LOCAL: _____ TELEFONE/CORREIO ELETRÔNICO: _____</p> <p><b>ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>TODA VÍTIMA DE EXPLORAÇÃO E ABUSOS SEXUAIS TEM DIREITO A RECEBER ASSISTÊNCIA EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE MANEIRA CONFIDENCIAL</b></li><li>• Se a vítima é uma criança, é necessário que se preste especial consideração a sua proteção e apoio.</li><li>• Se tratará a vítima com respeito e dignidade e a ajudará a se colocar em contato com a seção das Nações Unidas mais próxima, a Equipe de Conduta e Disciplina ou a pessoa de ligação de proteção contra a exploração e os abusos sexuais a fim de que receba assistência.</li><li>• Quando necessitar assistência médica imediata, a vítima será enviada ao centro médico mais próximo.</li></ul>

## 2. CARTÃO “NÃO HÁ DESCULPA” - 2 FOLHAS

<p><b>Exploração e abusos sexuais</b> <b>CONHEÇA AS NORMAS: NÃO HÁ DESCULPA!</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>! Devemos tratar a população local com respeito e dignidade a todo o momento.</li><li>! A exploração e os abusos sexuais são comportamentos inaceitáveis e condutas terminantemente proibidas para todo o pessoal das Nações Unidas e afiliados.</li><li>! A exploração e os abusos sexuais supõem uma ameaça para a vida das pessoas que devemos servir e proteger.</li><li>! A exploração e os abusos sexuais trazem danos à disciplina e destroem a reputação das Nações Unidas.</li></ul> <p><b>NÃO HÁ DESCULPA - TOLERÂNCIA ZERO</b> <b>PARA A EXPLORAÇÃO E OS ABUSOS SEXUAIS</b></p> <p> EXPLORAÇÃO → PROCESSO PENAL → CADEIA</p> <p>Mais informação em: <a href="https://conduct.unmissions.org">https://conduct.unmissions.org</a></p>	<p><b>Denúncias na zona da missão</b> <b>O SILÊNCIO É INACEITÁVEL: NÃO HÁ DESCULPA!</b></p> <p>Toda pessoa que tenha conhecimento de um caso de exploração e abusos sexuais <b>tem a obrigação</b> de o notificar a uma das pessoas ou entidades seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>! <b>O comandante ou o diretor de sua unidade</b></li><li>! <b>A equipe de Conduta e Disciplina da Missão</b></li></ul> <p>_____ NOME DA SEÇÃO LOCAL TELEFONE/CORREIO ELETRÔNICO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>! <b>O coordenador em matéria de exploração e abusos sexuais</b></li></ul> <p>_____ NOME DA SEÇÃO LOCAL TELEFONE/CORREIO ELETRÔNICO</p> <p><b>ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>TODA VÍTIMA DE EXPLORAÇÃO E ABUSOS SEXUAIS TEM DIREITO A RECEBER ASSISTÊNCIA EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE MANEIRA CONFIDENCIAL</b></li><li>• Se a vítima é uma criança, é necessário que se preste especial consideração a sua proteção e apoio.</li><li>• Se tratará a vítima com respeito e dignidade e a ajudará a se colocar em contato com a seção das Nações Unidas mais próxima, a Equipe de Conduta e Disciplina ou a pessoa de ligação de proteção contra a exploração e os abusos sexuais a fim de que receba assistência.</li><li>• Quando necessitar assistência médica imediata, a vítima será enviada ao centro médico mais próximo.</li></ul>
--	--

### 3. FOLHETO “NÃO HÁ DESCULPA” - 1 FOLHA



**HONRA, ORGULHO  
E INTEGRIDADE**

**Exploração e abusos sexuais**

**CONHEÇA AS NORMAS: NÃO HÁ DESCULPA!**

- 1 Devemos tratar a população local com respeito e dignidade a todo o momento.
- 1 A exploração e os abusos sexuais são comportamentos inaceitáveis e condutas terminantemente proibidas para todo o pessoal das Nações Unidas e afiliados.
- 1 A exploração e os abusos sexuais supõem uma ameaça para a vida das pessoas que devemos servir e proteger.
- 1 A exploração e os abusos sexuais trazem danos à disciplina e destroem a reputação das Nações Unidas.

**TODA PESSOA QUE ATUE SOB O EMBLEMA DAS NAÇÕES UNIDAS DEVE ACATAR AS SEGUINTE PROIBIÇÕES:**

- 1 **Fica terminantemente proibida** toda atividade sexual com menores de 18 anos (Independentemente de qual seja a idade de maioridade ou a idade de livre consentimento no lugar do ocorrido ou no país de origem de quem o cometa). Crer que a pessoa teria outra idade não é desculpa.
- 1 **Fica terminantemente proibido** ter relações sexuais com qualquer pessoa em troca de dinheiro, por emprego, tratamento preferencial, bens ou serviços, ainda que a prostituição seja legal no país de procedência ou no país de acolhida.
- 1 **Fica terminantemente proibido** qualquer outro tipo de comportamento que humilhe, degrade ou explore sexualmente outra pessoa.

**Tenho perfeitamente claro que:**

- 1 Todo envolvimento em atos de exploração e abusos sexuais dará lugar a uma investigação e a uma ação penal, se for justificada;
- 1 Todo ato de exploração e abusos sexuais constatados acarretará medidas que podem incluir a suspensão, a repatriação imediata, a demissão, a prisão e a inabilitação para todo emprego futuro nas Nações Unidas;
- 1 Toda pessoa que seja testemunha de um ato de exploração ou abusos sexuais, independentemente do cargo ou da antiguidade de quem o cometa, tem a obrigação de adotar todas as medidas que resultem razoáveis para por fim a conduta indevida e denunciar o incidente de imediato a seu comandante ou diretor.
- 1 Não reagir diante de uma conduta indevida ou não a denunciar constitui uma violação das normas de conduta das Nações Unidas. **Não há desculpa que valha a pena!**

**NÃO HÁ DESCULPA • TOLERÂNCIA ZERO**  
PARA A EXPLORAÇÃO E OS ABUSOS SEXUAIS



Para mais informações, consulte o site web sobre conduta e disciplina para as missões: <https://conduct.unmissions.org>